

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

Termo nº **523/2021** de aditamento ao contrato nº **537/2019**, que trata da contratação de empresa para Serviço de locação de monitor clínico para laudos, de servidor com sistema PACS e estações visualizadoras de exames, com fornecimento dos equipamentos e manutenção preventiva, corretiva e com reposição total de peças.

Por este termo e na melhor forma de direito, com fulcro no art. 57, Inc. IV da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizada, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.522.967/0001-34, com sede na Rua Miguel Prisco, nº 288, Centro, Ribeirão Pires – SP, neste ato representada pelo Secretário de Saúde e Higiene, Sr. Audrei da Rocha Silva, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **TÉCNICOS EM IMAGEM COMERCIAL EIRELI**, estabelecida na Rua Santa Margarida, nº 26, Jd. São Miguel, São Paulo - SP, CEP 02537-080, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.513.582/0001-35, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Manoel Sousa dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.039.463-X, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 047.106.218-96, resolvem aditar o termo de contrato nº 537/2019 firmado em 09/10/2019 e aditamento nº 533/2020 firmado em 06/11/2020, nos termos do Processo Administrativo nº 7145/2019.

1. O presente termo de aditamento tem por objeto:

1.1. Prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com vigência de 08/11/2021 a 07/11/2022.

2. As despesas com o presente aditamento serão cobertas com recursos classificados nas dotações orçamentárias sob as rubricas nº 3.3.90.39.00 10.302.0053.2.283.

3. Os termos do presente aditamento estão em conformidade com o parecer exarado à fls. 202/205 do processo que deu origem a este termo.

4. As demais cláusulas do termo de contrato originário e posterior aditamento ficam ratificadas, em especial a do valor mensal de **R\$ 7.565,64** (sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 90.787,68** (noventa mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), firmando-se o presente na presença de duas testemunhas também signatárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUDREI DA ROCHA SILVA
Secretário de Saúde e Higiene

TÉCNICOS EM IMAGEM COMERCIAL EIRELI
Manoel Sousa dos Santos

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:

2) _____
RG:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CONTRATADO: TÉCNICOS EM IMAGEM COMERCIAL EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 537/2019

OBJETO: Contratação de empresa para Serviço de locação de monitor clínico para laudos, de servidor com sistema PACS e estações visualizadoras de exames, com fornecimento dos equipamentos e manutenção preventiva, corretiva e com reposição total de peça

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, 05 de Novembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Clóvis Volpi
Cargo: Prefeito
CPF: 040.664.058-00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Audrei da Rocha Silva
Cargo: Secretário de Saúde e Higiene
CPF: 155.463.988-33

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: Audrei da Rocha Silva
Cargo: Secretário de Saúde e Higiene
CPF: 155.463.988-33

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Manoel Sousa dos Santos
Cargo: Sócio-Gerente
CPF: 047.106.218-96

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Audrei da Rocha Silva
Cargo: Secretário de Saúde e Higiene
CPF: 155.463.988-33

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.